

LATIDOS E BARULHO EXCESSIVO PRODUZIDOS PELOS ANIMAIS PODEM CONFIGURAR DANO MORAL



Aquele que se sente incomodado pode, e deve, buscar a garantia de seus direitos

KÊNIO DE SOUZA PEREIRA
KPEREIRA@HOJEEMDIA.COM.BR

Com o crescimento do mercado pet no Brasil, é cada vez maior o número de clínicas veterinárias, pet shops, “hoteizinhos” e outros estabelecimentos que ofereçam os mais variados serviços aos tutores de animais. São muitos os casos de pessoas que mudaram de profissão para empreender na área pet, sendo que muitos acabam transformando a própria residência em um hotel para animais ou pet shop. O problema é que estes novos empresários normalmente não se preocupam com os ruídos produzidos pelos animais, tampouco com o incômodo que seu novo empreendimento pode gerar aos vizinhos.

Independentemente de se tratar de um estabelecimento localizado em área predominantemente comercial ou residencial, o direito ao sossego deve ser sempre respeitado. Ainda que a clínica veterinária ou canil seja localizada em meio a diversos outros estabelecimentos comerciais, seus vizinhos não podem ser forçados a conviver com latidos e sons aflitivos dos pets que sofrem intervenção cirúrgica, além de outros ruídos produzidos pelos animais, os quais atrapalham, e muito, a rotina de trabalho ou o sossego das pessoas. Nesse sentido, aquele que se sente incomo-

dado pode, e deve, buscar a garantia de seus direitos.

Lei Municipal garante o sossego dos vizinhos
Muitas pessoas não sabem, mas a Lei Municipal nº 9.505/2008, de Belo Horizonte, determina, em seu artigo 8º, inciso III, que “estabelecimentos onde haja atividade econômica decorrente do funcionamento de canil, granja, clínica veterinária ou similar” devem dispor de meios que garantam o isolamento acústico, a fim de que não haja a propagação de ruídos para seu exterior. Ainda no mesmo artigo, o legislador garante que a concessão ou renovação do Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento ficará condicionada ao cumprimento deste requisito, de modo que o descumprimento desta regra pode, até mesmo, causar o fechamento do estabelecimento.

É direito do cidadão exigir que um canil instalado ao lado de sua casa ou edifício, inclusive se for de propriedade da própria prefeitura, cumpra o que a lei determina, pois ninguém é obrigado a conviver com os latidos incessantes dos cães. Da mesma forma, uma pessoa que resolveu transformar sua casa em um

hotel para animais, muitas vezes sem Alvará de Funcionamento, deve garantir que seus vizinhos não sejam incomodados com os ruídos produzidos pelos cães ou gatos, sob pena de responder por danos morais, já que o barulho produzido pelos animais pode causar até mesmo distúrbios emocionais, insônia e outros problemas de saúde.

Barulho excessivo é proibido a qualquer hora do dia
Da mesma forma que o profissional possui o direito de empreender e exercer seu trabalho, o vizinho também possui o direito ao sossego para que também possa trabalhar ou descansar. Dessa forma, a ninguém é dado o direito de incomodar a qualquer hora do dia, sendo obrigação do proprietário do estabelecimento tomar as medidas cabíveis para que os ruídos não se propaguem.

Advogado, especialista em mercado imobiliário escreve neste espaço às segundas-feiras

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAMICO-MG
CNPJ 17.430.851/0001-77

PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

RECEITA: RENDA TRIBUTÁRIA: R\$ 20.000,00; RENDA SOCIAL: R\$ 745.300,00; RENDAPATRIMONIAL: R\$ 33.209,32; TOTAL DA RECEITA: R\$ 798.509,32; DESPESA: ADMINISTRAÇÃO GERAL: R\$ 612.301,60; ASSISTENCIAL SOCIAL: R\$ 117.819,00; OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS: R\$ 12.453,86; ASSISTENCIA TECNICA: R\$ 50.734,86; DESPESAS TRIBUTÁRIAS: R\$ 5.200,00; TOTAL DA DESPESA: R\$ 798.509,32; Aprovado em Assembleia Geral Ordinária, de 21 de julho de 2022. Belo Horizonte, 22 de julho de 2022. a) Leonardo Luiz de Freitas - Presidente; b) Anivaldo Carlos dos Santos - Tesoureiro; c) Ramiro D. Mariano - TEC; CONT. 85.252 - CRC - MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - Objeto: A contratação de empresa de seguros de veículos automotores, para cobertura securitária dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal. Abertura: 05/08/2022. O edital poderá ser retirado no aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br - Maria Aparecida Gonçalves - Pregoeira.

HOJE EM DIA

ANUNCIE AQUI (31) 3253-2205

Prefeitura Municipal de Adustina/BA

Edital de Leilão 001/2022 - O Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEB número 21/89193-60, torna público que levará a leilão online através do site www.jonasleiloeiro.com.br em 12/08/2022, às 10:00 horas, seus bens inservíveis: veículos e bens diversos. Local de Visitação: Depósito da Prefeitura Municipal localizado na Praça Alice Virgens Vidal, sn, Centro, Adustina/BA. Dias de visitação: 08/08/2022 a 12/08/2022 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3402-2001.

GRADUAÇÃO EAD

Novas Turmas

Faça já a sua matrícula!

Estude de onde e quando quiser!

Invista em você e saia na frente!

EAD

Ensino a Distância

Inscreva-se: kennedy.br facultadepromove.br/bh 31 98445-1796

FACULDADES PROMOVE

FACULDADES KENNEDY

Google for Education